



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

### RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 097-E-2022 que “**ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.114, DE 04 DE JUNHO DE 2009, QUE “INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA AS LEIS Nº 2.502, DE 09 DE OUTUBRO DE 1984 E 4.419, DE 16 DE AGOSTO DE 2001” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno.

### RELATÓRIO

Nas fls. 15/21, foi exarado o parecer da procuradoria do legislativo, entendendo que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade, sugerindo apenas emendas de técnica legislativa.

Nas fls. 23/25 foi exarado o parecer da comissão de legislação e justiça, que entendeu pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente projeto de lei, também apresentando emendas de técnica legislativa.

Nas fls. 27, parecer favorável da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural ao projeto.

Nas fls. 29/30, foi exarado parecer desta Comissão, entendendo pela necessidade de submissão à diligência, consistente em reunião, para que o Conselho de Educação possa se manifestar, uma vez que não há comprovação de que o projeto foi estruturado com sua participação.

Nas fls. 35/37, novamente esta Comissão submeteu o projeto à diligência para que o proponente encaminhasse o substitutivo conforme reunião realizada.

-27-fev-2023-14:13-04755-1/2



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO

### HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

Nas fls. 38/39v., o proponente apresentou as alterações para que o projeto possa ter sua regular tramitação.

Nas fls. 40, comunicado nº 012/2023 para que esta comissão emita o seu parecer.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, visa a adequação da legislação que instituiu o Conselho de Educação através de recomendação administrativa expedida pelo Ministério Público, a qual dispôs sobre a necessidade de composição paritária, na representatividade entre governo e organizações não governamentais.

No tocante ao tema tratado, esta Comissão entendeu que seria pertinente que projeto fosse baixado em diligência para que o Conselho de Educação se manifestasse, tendo em vista a tratativa ser de interesse direto destes e não há comprovação de que o projeto foi estruturado com a sua participação.

No dia 01 de dezembro de 2022 foi realizada reunião solicitada por esta comissão, que restou definido que o proponente encaminharia substitutivo com alterações pontuais e em comum acordo com o Conselho de Educação.

Tal substitutivo foi apresentado, às fls. 38/39v, assim, esta Comissão entende ser necessário novamente baixar o projeto em diligência, para que o Conselho de Educação se manifeste acerca dessas alterações.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto deva ser submetido à nova diligência, consistente na concessão de prazo de 15 dias para que o Conselho de Educação possa se manifestar acerca das propostas de alterações apresentadas pelo proponente.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO

### HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 097-E-2022

SALA DAS SESSÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

  
VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

  
VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA